



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação (cascalhamento) da estrada que liga o Distrito de Santana até a Ponte Ema Gavazzoni**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/06/2018.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 11 de Junho de 2018.

Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado - PR, localizado na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

1.2. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia 26/06/2018 às 09:00 (nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando deverão ser apresentados, no início:

- a) **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- b) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**

2. OBJETO

2.1. É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação (cascalhamento) da estrada que liga o Distrito de Santana até a Ponte Ema Gavazzoni**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo **o prazo para a execução da obra de 04 (quatro) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII) constante no processo.**

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 317.239,02 (Trezentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e dois centavos), conforme itens constante do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços constantes do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
07.03	1.011.4.4.90.51.00.00.00	Recuperação de Estrada Rural -Contrato de Repasse	44905102020000
07.03	1.011.4.4.90.51.00.00.00	Recuperação de Estrada Rural -Contrato de Repasse	44905102020000

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS;

6.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

6.1.3. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

6.1.4. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.1.5. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

6.1.6. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

6.1.7. A Licitante deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) cujos valores são os a seguir estabelecidos:

Liquidez Geral (LG) (Valor Mínimo)	Liquidez Corrente (LC) (Valor Mínimo)
1,00	1,00

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

6.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.2. Ainda, aquelas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

6.3. A participação do processo licitatório deverá ser precedida da observância e conhecimento prévio do edital, pela licitante, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, durante todo o processamento da competição.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Documentos necessários para o credenciamento:

7.1.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, procurador, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

7.1.2.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

7.1.2.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.2.5. Registro comercial, se empresa individual.

7.1.3. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior 7.1, deverá apresentar:

7.1.3.1. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ANEXO II);

7.2. Todas as empresas participantes deverão entregar em anexo ao credenciamento Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) (FORA DOS ENVELOPES)

7.3. Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte; (ANEXO V) (FORA DOS ENVELOPES)

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)

8.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/05/2018 – 09:30 Horas
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 14/05/2018 – 09:30 Horas
NOME DA EMPRESA:

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

8.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A **PROPOSTA DO ANEXO III** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope a partir do modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.2. Em anexo a proposta de preços, a empresa deverá apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** para os serviços de engenharia para recuperação (cascalhamento) da estrada do Santana-Gavazzoni;

O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) **Dados da empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente BANCO DO BRASIL) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

9.4. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 13h30min às 16h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, além do sítio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (www.pmcm.pr.gov.br)

10.3. O **EDITAL** será entregue junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Cruz Machado (sítio a Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, em horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h) até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

11. CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Cópia do documento de identificação com foto, do responsável administrativo da Licitante e, quando houver, cópia do documento de identificação com foto do representante da licitante;

11.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da União inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 23 de julho de 1991, na forma da lei;

11.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

11.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

11.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.3.2.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.2.4. Os documentos relativos ao subitem 10.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

11.3.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores que deverão ser apresentados junto ao exigido no item 10.3.1.

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:

$$LG = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)
LG maior ou igual a 1(um)



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

11.3.3.1. O item 10.32 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

11.3.3.2. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral menor que 01 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

Onde:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
AP = Ativo Permanente
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

11.4. Apresentação da garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais), nas formas previstas em lei, com validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

11.4.1. A garantia da manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

I – Depósito em espécie, em nome do licitador;
II – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja igual a 90 (noventa) dias a partir data estabelecida para o recebimento das propostas;
III – Seguro Garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

11.4.1.2. Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverão garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

11.4.1.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento, sob pena de inabilitação;

11.4.1.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Comprovante de **Registro** de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**, através de certidão de registro fornecida pelo CREA.

11.4.2. Indicação do(s) **responsável(eis) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (**ANEXO XI**)

11.4.3. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Civil), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

Contrato de Trabalho juntamente com a apresentação de comprovante de depósitos regulares do Fundo de Garantia, em nome do engenheiro que venha ser indicado como responsável. Obs.: Caso o Responsável **Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

11.4.4. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)** indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional;

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

11.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VII** deste Edital).

11.5.3. Declaração da proponente de que possui disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital;

11.5.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

11.5.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE). (ANEXO V)

11.5.4.2. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo XII);

11.5.4.3. Declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa; (ANEXO IX)

11.5.4.4. Declaração de recebimento de documentos e informação; (ANEXO X)

11.5.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

11.5.6. – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Processo Licitatório** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. A pretensão referida no **subitem 12.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30** .

12.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

12.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **TOMADA DE PREÇOS**, dando-se ciência às demais licitantes.

10

13. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

13.2. As medidas referidas no **subitem 13.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.2.

13.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, depois de proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Processo Licitatório.

13.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS**, **além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da TOMADA DE PREÇOS, consoante previsão estabelecida no **subitem 7 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO II deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da TOMADA DE PREÇOS, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

14.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

14.3.2. Os documentos que deverão ser apresentados na etapa de credenciamento estão especificados no item 7 do presente edital.

14.3.3. A ausência da documentação referida no item 7 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

14.3.4 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a CPL declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14.4. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.4.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

14.4.3. Iniciada esta etapa / fase, a CPL receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.4.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:

15.1. No dia 26/06/2018 as 09:00 h, no auditório de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, serão recebidos os invólucros contendo a documentação de habilitação e as propostas dos licitantes;

15.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Cruz Machado/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

15.3. Serão abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

15.4. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item "11" deste edital.

15.5. Após a abertura dos invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando às mesmas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.6. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

15.7. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados as proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

15.8. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item "9" deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

15.10. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

15.11. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

15.12. Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.

16 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos da TOMADA DE PREÇOS permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Compete ao Prefeito do Município de Cruz Machado, homologar a TOMADA DE PREÇOS.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO:

19.1. O resultado final da TOMADA DE PREÇOS será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal O Comércio.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizado na Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, Estado do Paraná.

20.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

21.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Agricultura e Departamentos da Prefeitura Municipal.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Cruz Machado, com exceção aos valores previstos para o serviço.

22.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

22.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

22.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

22.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

22.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

22.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

22.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

22.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, seguindo o cronograma que estabelecerá com base nas exigências do Termo de Referência;

22.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente no local de execução dos serviços, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

22.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

22.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;

22.4 Responsabilizar-se por qualquer avaria decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

22.5 Todos os demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 22.1.

23. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

23.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

23.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico financeiro, e mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

24.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

24.1.3. – A Prefeitura Municipal de Cruz Machado efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

24.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.

24.1.5. Deverá ser apresentado mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;

24.1.6. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

24.1.7. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

24.1.8. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

25. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

25.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

25.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

25.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

25.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

26.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

27.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

27.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

27.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras desta TOMADA DE PREÇOS serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da TOMADA DE PREÇOS.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS.

28.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) desta TOMADA DE PREÇOS implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Processo Licitatório.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

Cruz Machado, 11 de Junho de 2018.

17

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 8.666/93. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET e afixado em local de costume na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeito Municipal
Euclides Pasa



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

2. OBJETO

É objeto desta Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação (cascalhamento) da estrada que liga o Distrito de Santana até a Ponte Ema Gavazzoni**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PRE. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recuperação de estradas vicinais				
1.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	12.042,00	3,56	42.869,52
1.2	ESPALHAMENTO DA BRITA MECANIZADO COM MOTONIVELADORA	M³	12.042,00	0,28	3.371,76
1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M³	12.042,00	6,14	73.937,88
1.4	TRANSPORTE DO MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT 15 KM	M3XK M	180.630,0 0	0,73	131.859,90
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50	406,44	1.016,10
1.6	CASCALHO DE CAVA	M³	12.042,00	5,33	64.183,66
TOTAL GERAL					R\$ 317.239,02

3. MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

3.1 Considerações iniciais

O presente memorial tem por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo. Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA. Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

Observações: O terreno acidentado não possibilita a execução de caixas de retenção de cascalho por se tratar de meia encosta.

A DRENAGEM PLUVIAL encontra-se condizente com o serviço que será executado, as valas laterais eventuais já existentes estão suficientemente dispostas ao longo do trecho.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Movimentação de material e remoção e,

3.2.2. Escavação, carga e descarga de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica

É a movimentação da jazida compreendendo a escavação do material para revestimento do trecho compreendido.

O material é composto de cascalho e será carregado e transportado até o local do revestimento por caminhões caçamba.

3.2.3. Espalhamento mecanizado

A superfície a receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.

O cascalho selecionado e carregado na jazida, deve ser transportado em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia.

O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito por motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

Durante o espalhamento do material, devem ser removidas as partículas com diâmetro superior ao máximo especificado.

O material espalhado deve ter a espessura de camada de 0,09 m após a compactação.

3.2.4. Compactação mecânica

Antes de ser compactado, se houver excesso de umidade o material deve ser revolvido, com motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o solo for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a ser obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada.

A compactação deve ser efetuada dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com super elevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

A camada compactada e acabada deve apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e seção transversal.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

Havendo a necessidade de execução de bota-fora com o material resultante de operação de corte, este é efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízos à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela Fiscalização.

4. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a recuperação das estradas (cascalhamento) do interior desta municipalidade, visa proporcionar benefícios diretos aos usuários, visando acima de tudo a segurança e trafegabilidade da região, repercutindo diretamente na qualidade de vida das pessoas fazem uso diário desta estrada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, ao fiscal de contrato, nomeado através de portaria pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

9.2. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a Obra, possibilitando o exame das operações inerentes ao objeto contratado.

10. DIREITOS E DEVERES: CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 Constituem direitos da contratante:

10.1.1. Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital;

10.1.2. Emitir "ordem de serviço" para as atividades contratadas;

10.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

10.1.4. Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

10.1.5. Receber o objeto licitado tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

10.1.6. Ordenar correções, reparos, remoções, reconstituições ou substituições que se fizerem necessárias, tudo a expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

10.2 - São responsabilidades da contratante:

10.2.1. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

10.2.2. Proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal aplicável;

10.2.3. Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

10.2.4. Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3. São direitos da contratada:

10.3.1. Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, ou fora dele com a cabível correção monetária, os valores relativos aos serviços executados e medidos;

b) executar, tal como detalhado e especificado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.4. São responsabilidades da contratada:

10.4.1. Prestar a garantia de execução do objeto licitado, precedendo a assinatura do contrato;

10.4.2. Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

10.4.3. Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas vigentes e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;

10.4.4. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

10.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

10.4.6. Participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa interferir na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando se possível as medidas para corrigir a situação;

10.4.7. Conduzir os serviços com estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

10.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, em especial comprovando, a qualquer tempo, sua constante regularidade fiscal;

10.4.9. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;

10.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;



**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS n.º. XXX/XXXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018**

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PRE. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recuperação de estradas vicinais				
1.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	12.042,00		
1.2	ESPALHAMENTO DA BRITA MECANIZADO COM MOTONIVELADORA	M³	12.042,00		
1.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M³	12.042,00		
1.4	TRANSPORTE DO MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE, DMT 15 KM	M3XK M	180.630,0 0		
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50		
1.6	CASCALHO DE CAVA	M³	12.042,00		
TOTAL GERAL					R\$

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INC. ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
RG E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de TOMADA DE PREÇOS xxx/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

25



**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0--/20--

CONTRATO Nº 0--/20--

PROCESSO Nº 0--/20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: (nome da empresa), com sede na cidade de ----/---, situada na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de ----- Nº 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Tomada de Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para o aterro sanitário licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 20-- e 20--, R\$ ---,-- (xxxxxxx) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com o peso efetivamente transportado, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;

b) - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos. .

3.5.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária.

3.5.2 - Não será concedida a revisão quando:

a) - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização deste contrato;

c) - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.3 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O objeto contratado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela CONTRATANTE, quando houver comprovado interesse público, ou quando a CONTRATADA:

a) - Não cumprir as exigências elencadas neste termo;

b) - Não formalizar contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) - Incorrer em inexecução total ou parcial da obrigação;

4.1.2 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

4.2 - O cancelamento da obrigação por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento da obrigação não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela CONTRATADA.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos prestadores do serviço, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado a obrigação pactuada, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação apresentada pela CONTRATADA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante. Para efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e Nota fiscal, devidamente atestada.

5.2 - Nota Fiscal / Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que o objeto foi executado a contento; e

5.3 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor Municipal, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

5.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

5.6 - A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do objeto, nem a efetuar cobrança de encargo por ela gerados.

5.7 - Sem qualquer ônus para o Município, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

I - Antes:

a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) De atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;

c) Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, consolidada;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

II - Enquanto houver Pendência Relativa:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal
- d) Ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao Erário;
- e) A não execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) Os erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.9- Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos objetos/serviços;

5.10- Dados para emissão da Nota Fiscal: Prefeitura Municipal de Cruz Machado Avenida Vitória, 251 - Centro – Cruz Machado/PR CNPJ Nº. 76.339.668/0001-09

5.11 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada.

5.12 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado do dia de sua publicação no órgão de imprensa oficial, admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Localizado na Avenida Vitória, 251, Centro de Cruz Machado/PR;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada na forma do artigo 67 de Lei 8.666/93, consolidada.

9.2 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade do mesmo ofertado.

9.3 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

9.4 - Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

9.5 - A licitante deverá executar o objeto após a solicitação das Secretarias e dos demais Órgãos através de Autorização de Fornecimento.

9.6 - Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura através de planilhas de execução e por ordens de serviço.

9.7 - Se houver verificação de má-fé da empresa em prestar os serviços fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital e neste termo contratual.

9.8 - O prazo de início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização de execução, que será emitida após o empenho.

9.9 - Recebimento, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e comerciais de Cruz Machado (Item 1):

A) A CONTRATADA deverá dispor de balança com certificado do INMETRO para conferência dos resíduos, através de Ticket de pesagem, demonstrando o operador da pesagem, placa do veículo, nome do motorista do veículo, nome do coletor (se for o caso), nome da empresa transportadora, nome do cliente (Prefeitura Municipal de Cruz Machado), tipo de produto, peso de entrada contendo data e hora e peso de saída contendo data e hora.

B) Estar sempre em dia com as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - A contratada obrigar-se-á a:

10.1.1 - Executar o objeto licitado nas condições previstas no edital.

10.1.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento;

10.1.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

10.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do objeto;

10.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.1.6 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo contratual vigente, a execução do objeto adjudicado;

10.1.7 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços, com discriminação das máquinas e veículos envolvidos.

10.1.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

10.1.9 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da contratada;

10.1.10 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações;

10.1.11 - E ainda:

a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

d) Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Assegurar a qualidade do serviço fornecido;

f) Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos serviços;

g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;

i) Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

j) Manter-se de acordo com as legislações vigentes de proteção ao meio ambiente tendo sempre em posse as devidas licenças ambientais e documentações afins.

10.2 - A contratante obrigar-se-á a:

10.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do objeto licitado;

10.2.2 - Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste termo;

10.2.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

10.2.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Aplicam-se, no que couber, os termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficando impedidos de licitar e contratar com o Município de Cruz Machado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas junto ao edital e das demais penalidades legais, ao licitante/contratada que:

- a) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

11.1.1- Aplicam-se ainda às condutas elencadas no item acima, e pela inexecução total ou parcial do serviço, as sanções cominadas no art. 87, I, a IV da Lei 8666/93, consolidada, sendo que a multa a ser aplicada à licitante/contratada será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação/contratação, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.1.2- As sanções previstas neste item serão aplicadas após regular processo administrativo, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Notificação para este fim;

11.2- Pelo atraso na execução do serviço(s) quanto ao prazo de execução, a contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

11.3- Para efetuar o pagamento da multa, eventualmente imposta, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a administração deduzir de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

11.4- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente da Administração Municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante/contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

11.5- As sanções previstas nesta seção não eximem a licitante/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município ou a terceiros, bem como de responsabilidade criminal cabível.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas legais.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

11.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.8- Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, representada por servidor lotado na referida pasta, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cruz Machado, XX de XXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

xxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

(CPF):

(CPF)



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/XXXX.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx
Cruz Machado – PR.

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, cujo objeto é O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado e autorizado pelo órgão ambiental competente**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

....., de de 2018.

.....

Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

36

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
emcumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

37

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO IX

(Envelope 1: Habilitação)

38

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 152/2018 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal Função



**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO- PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome.....: RG/CPF.:



**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CREA nº	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2018.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018
PROCESSO nº 133/2018

ANEXO XIV

43

PROJETOS